



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE SUBSTITUIÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª – Orçamento do Estado para 2022:

Título I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 153.º

Regime excecional das redes de faixas de gestão de combustível

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 - Os contratos que vierem a ser celebrados na sequência de ajuste direto ao abrigo do presente artigo contêm uma fundamentação do ato de adjudicação e de seleção do adjudicatário e são enviados ao Tribunal de Contas para fiscalização posterior até 30 dias após sua adjudicação.

Nota justificativa: Com a presente proposta, pretende-se salvaguardar que os contratos relativos à realização das ações e trabalhos de gestão de combustível sejam sujeitos à fiscalização posterior do Tribunal de Contas, estando ainda obrigados ao dever de fundamentação quanto ao ato de adjudicação e de seleção do adjudicatário.



A Iniciativa Liberal pretende, com a presente proposta, assegurar maior escrutínio na contratação pública, de modo a que, mesmo nos contratos mais urgentes, seja garantida uma utilização justa, transparente e eficiente do dinheiro dos contribuintes.

O Tribunal de Contas, apesar de reconhecer a necessidade e a urgência da realização de algumas despesas, como sejam as relacionadas com reparações decorrentes de catástrofes naturais (e.g. furacões, incêndios) ou com a crise pandémica, vem recomendando, desde 2021, que a isenção de fiscalização prévia seja cuidadosamente fundamentada, sem prejuízo de fiscalização sucessiva.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados da IL,

Carla Castro

Bernardo Blanco

Carlos Guimarães Pinto

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha